



ESTADO DE GOIÁS
METROBUS TRANSPORTE COLETIVO S A
GERÊNCIA DE MANUTENÇÃO DA FROTA

TERMO DE REFERÊNCIA

Termo: 0000303

Processo: 202200053000927

Serviço de Alinhamento, Balanceamento de rodas, Caster e Cambagem de eixos

1. DO OBJETO

1.1. Prestação de Serviços de Alinhamento, Balanceamento, Caster e Cambagem de Eixos, para os veículos da Frota operacional, veículos articulados e biarticulados Volvo-B12M, com carrocerias Neobus Mega BRT adquirida no ano 2011 e 2014, que necessita reparos (manutenção corretiva e preventiva), para mantê-los em condições plenas de operação da linha Eixo Anhangüera, e suas extensões, conforme no Termo de Referência, com previsão de consumo para 12 (doze) meses.

1.2. Especificações:

ITEM	DESCRIÇÃO	COD.	UNID.	QTDE
1	ALINHAMENTO DO EIXO DIANTEIRO DO VOLVO B12	19626	SER	90,00
2	ALINHAMENTO DO EIXO DO REBOQUE E SEMI-REBOQUE DO VOLVO B12	19628	SER	120,00

3	ALINHAMENTO DO EIXO DA TRAÇÃO DO VOLVO B12	19627	SER	80,00
4	BALANCEAMENTO DE RODAS 295/80 R 22,5 DOS ONIBUS ARTICULADO/ BI - ARTICULADOS	5654	SER	1.000,00
5	SERVICO DE CAMBAGEM E CASTER DE EIXOS EM ONIBUS DA FROTA ARTICULADO/ BI - ARTICULADO	7055	SER	65,00

2. DA JUSTIFICATIVA

2.1. A contratação em questão justifica-se pelas razões relatadas a seguir:

2.1.1. Suprir a demanda de manutenções desta administração

2.1.2. A segurança dos passageiros no transporte urbano na região metropolitana, através da realização de manutenção preventiva de alinhamento, balanceamento, Caster e Cambagem de Eixos dos veículos, observando-se as normas técnicas constantes da Portaria INMETRO nº 05, de 14/01/2000, ou outras em sua substituição, bem assim no REGULAMENTO TÉCNICO;

2.1.3. Manter os veículos em condições ideais para a condução dos motoristas, visto que a falta de alinhamento compromete a segurança na direção.

3. DO VALOR ESTIMADO

3.1. O valor estimado para a execução do objeto encontra-se em anexo e é resultado de planilha de custos e formação de preços OU pesquisa em mídia/sites especializados OU contratações similares OU pesquisa junto a prestadores de serviços.

4. DO LOCAL DE PRESTAÇÃO DO SERVIÇO

4.1. Os serviços de Alinhamento, Balanceamento, Caster e Cambagem deverão ser executados nas dependências do setor de Manutenção de

Frota da Metrobus Transporte Coletivo S/A , localizado na Rua Patriarca, nº 299 – Vila Regina – Goiânia -CEP.: 4.453-610, no horário compreendido entre 08:00 – 11:30 e 13:00 – 16:30 de Segunda a Sexta-Feira, devendo estar acompanhados da respectiva Nota Fiscal e Ordem de Serviço;

4.2. A utilização do espaço ficará a critério da Gerência de manutenção de Frota , sendo estes serviços complementares aos já realizados na oficina e borracharia os equipamentos deverão ser fornecidos pela CONTRATADA;

4.3. Deverá constar no corpo da Nota Fiscal, o número do Contrato e número da Ordem de Serviço.

5. FORMA E PRAZO DE ENTREGA

5.1. O prazo para realização dos serviço será de até 01 (um) dia após a emissão da Ordem de Serviço emitida pela Gerência de Suprimentos, que poderá ser feita por correio eletrônico;

5.2. Na Ordem de Serviço serão encaminhadas as especificações (quantidade e numeração), de acordo com as necessidades da CONTRATANTE.

5.3. A mão de obra para execução dos Serviços de alinhamento, Balanceamento, caster e cambagem de eixos ocorrerá exclusivamente por conta da empresa contratada, utilizando equipamentos e ferramental próprio, tais como máquina balanceadora, alinhador a laser ;

5.4. A entrada dos equipamentos necessários para realização dos serviços nas dependências da Metrobus ficará condicionada à autorização da Gerência de Manutenção de Frota.

6. CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

6.1. Os serviços executados serão recebidos por servidor designado pela Gerência de Manutenção de Frota, nas seguintes condições:

6.1.1. O recebimento e aceitação dos serviços serão baseados, no que couber pelas disposições contidas no Art. 202 do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da Metrobus. Os serviços serão recebidos provisoriamente após entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade com as especificações constantes do Termo de Referência e da proposta, no prazo de até 01 (um) dias úteis.

6.1.2. Será recebido definitivamente, após a verificação da conformidade com as especificações constantes do Termo de Referência e da proposta, que se dará até 01 (um) dias do recebimento provisório. Se não houver apontamento de inconformidade no prazo acima, considerar-se-á recebido em definitivo.

6.1.3. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1. A CONTRATADA obriga-se a:

7.1.1. Executar o serviço contratado em conformidade com as exigências estabelecidas neste Termo de Referência e na proposta.

7.1.2. Realizar os serviços do objeto em conformidade, no prazo e local indicados pela Administração, em estrita observância às especificações do Termo de Referência e da proposta, acompanhado da respectiva Nota Fiscal constando detalhadamente o serviço que foi executado e caso haja troca de peças, indicações da marca, fabricante, modelo, tipo, procedência e prazo de garantia/validade;

7.1.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do serviço, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/90). O dever previsto implica na obrigação de, a critério da Administração, a contratada refazer, às suas expensas, no prazo máximo de 3 (três) dias, o serviço fora das especificações contratadas;

7.1.4. Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação;

7.1.5. Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

7.1.6. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

7.1.7. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no

Termo de Referência ou na minuta de contrato;

7.1.8. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato;

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1. A CONTRATANTE obriga-se a:

8.1.1. Cumprir fielmente o Contrato a ser firmado entre as partes;

8.1.2. Prestar quaisquer esclarecimentos que venham a ser formalmente solicitados pela CONTRATADA, pertinentes ao objeto do contrato;

8.1.3. Zelar pelo bom andamento do contrato, dirimindo dúvidas porventura existentes, através do fiscal do contrato;

8.1.4. Efetuar o pagamento à CONTRATADA na forma prevista no contrato;

8.1.5. Relacionar-se com a CONTRATADA, através do fiscal do contrato, o qual acompanhará e fiscalizará a execução do objeto contratado, verificando os aspectos quantitativos e qualitativos, anotando em registro próprio as falhas porventura detectadas, comunicando as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas saneadoras;

8.1.6. A ação ou omissão, total ou parcial, de fiscalização por parte da CONTRATANTE, não fará cessar nem diminuir a responsabilidade da CONTRATADA.

9. GARANTIA DO SERVIÇO

9.1. Deverá ser fornecida pela CONTRATADA garantia contra defeitos, vícios e/ou impropriedades da realização dos serviços durante o prazo mínimo de 30 (trinta) dias, a contar da entrega definitiva do serviço, com aceite do fiscal do contrato na nota fiscal;

9.2. Caso o prazo de garantia dos serviços fornecidos pela contratada seja maior que o estabelecido no item 9.1 deste Termo de Referência, deverá prevalecer o maior.

10. DAS CONDIÇÕES E PRAZOS DE PAGAMENTO

10.1. O pagamento à CONTRATADA será efetuado em até 30 (trinta) dias, a contar do recebimento definitivo dos objetos contratados, com apresentação da documentação pertinente e da respectiva Nota Fiscal que deverá ser eletrônica e atestada pelo fiscal do contrato;

10.2. O pagamento se dará exclusivamente através de crédito em conta-corrente bancária, indicada pela CONTRATADA, uma vez satisfeita as condições estabelecidas pela CONTRATANTE quanto ao objeto;

10.3. O pagamento fica condicionado, em regra, à prova de regularidade perante a Fazenda Nacional, Estadual e Municipal, a Previdência Social, Trabalhista e junto ao FGTS;

10.4. A nota fiscal deverá ser eletrônica, e conter o número do processo, a marca do produto, bem como o número da ordem de fornecimento, a ser emitida de acordo com as normas vigentes;

10.5. Devem acompanhar a Nota Fiscal os seguintes documentos fornecidos pela CONTRATADA:

10.5.1. Cópia da Ordem de Fornecimento, emitida pela Gerência de Suprimentos da METROBUS, relativamente aos produtos entregues;

10.5.2. Certidões Negativas de: Tributos Municipais, Estadual, do INSS e do FGTS, devidamente atualizadas, caso não possam ser verificadas eletronicamente;

10.6. A Nota Fiscal que apresentar incorreção no seu preenchimento ou deixar de apresentar os documentos solicitados nos itens anteriores, será devolvida à CONTRATADA e seu pagamento ocorrerá em até 5 (cinco) dias úteis após a data de sua última apresentação válida, sem prejuízo do prazo de pagamento estipulado no item 10.1 deste Termo de Referência.

11. ACOMPANHAMENTO, FISCALIZAÇÃO E GESTÃO DO CONTRATO

11.1. A gestão do contrato ficará a cargo da Coordenação de Gestão de Contratos, e a fiscalização ficará na responsabilidade de funcionário designado pela Gerência de Manutenção de frota e Gerência de suprimentos, em portaria, pela autoridade superior.

12. DO REGULAMENTO INTERNO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS DA METROBUS

12.1. Sem prejuízo das informações aqui contidas, todas as demais circunstâncias vinculadas à licitação e à execução contratual, inclusive sanções, observarão o RILC – Regulamento Interno de Licitações e Contrato da Metrobus.



Documento assinado eletronicamente por **ELIANE ALVES KIHARA**, **Gerente**, em 26/12/2022, às 15:03, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.go.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=1 informando o código verificador **000036441036** e o código CRC **69DB4FFD**.

GERÊNCIA DE MANUTENÇÃO DA FROTA
RUA PATRIARCA 299, S/C - Bairro VILA REGINA - GOIANIA - GO -
CEP 74453-610 - (62)3230-7525.



Referência: Processo nº 202200053000927

SEI 000036441036